

PUBLICADO

Extrema, 12 / 03 / 24

LEI Nº. 4.953

DE 12 DE MARÇO DE 2024.

“Altera a redação do *caput* do art. 14 da Lei Municipal nº. 4.634, de 02 de agosto de 2022, que *‘Dispõe sobre a participação do Município de Extrema no Programa Carta de Crédito FGTS Associativo – Apoio à Produção – Imóvel na Planta ou Programa equivalente, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências’*”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado a redação do *caput*, do art. 14 da **Lei Municipal nº. 4.634, de 02 de agosto de 2022**, que passa a conter a seguinte redação:

“Art. 14 – As despesas de correntes ao cumprimento desta Lei, para implantação da infraestrutura no *RESIDENCIAL TENENTES VI*, no valor de até R\$ 22.003.488,36 (vinte e dois milhões, três mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e trinta e seis centavos), correrão por conta de dotação própria, prevista na Ficha DO 01003-100-*OBRAS E INSTALAÇÕES*, para o exercício do corrente ano, ou outra que vier a substituí-la nos exercícios seguintes.”

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -